



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## Serviço de Protocolo Geral

Processo: 5700/2019  
Tipo: Projeto de Resolução: 51/2019  
Área do Processo: Legislativa  
Data e Hora: 02/05/2019 16:34:06  
Procedência: Leonil e Outros  
Assunto: "Acrescenta os incisos ao artigo 350 da Resolução 1.919 de 2014 -  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória - FS

Cx'02

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

### **“ACRESCENTA OS INCISOS AO ARTIGO 350 DA RESOLUÇÃO 1.919 DE 2014 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA-ES.”**

**ART.1º** Acrescenta o §1º ao artigo 350 da Resolução 1.919 de 2014-Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 350 As informações relativas às proposições em tramitação no Legislativo serão disponibilizadas na internet na página da Câmara Municipal de Vitória.

I. Torna-se obrigatório a digitalização dos processos legislativos em todas as suas fases de tramitações, desde o protocolo até seu trâmite final na Câmara Municipal de Vitória.

II. Os pareceres elaborados pelas respectivas Comissões, gabinetes e setores desta Casa de Leis deverão ser cadastrados no Intranet – Sistema Legislativo acompanhado de seu despacho, disponibilizando o seu teor na íntegra.

III. Os pareceres da Procuradoria da Câmara Municipal de Vitória-ES também deverão ser digitalizados e inseridos na devida fase de tramitação.

IV. O Departamento Legislativo ficará obrigado a digitalizar as fases do Autógrafo de Lei, como também as respostas do Poder Executivo acerca de sanções e vetos dos projetos, dentro do correto prazo e de sua fase de tramitação no sistema da Câmara Municipal de Vitória-ES.

**ART. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivacqua, 30 de abril de 2019

Vinícius Simões

Marcelo

  
LEONIL  
VEREADOR – PPS

WANDERSON ASSUNTO

  
Amador

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo tornar obrigatório a digitalização dos processos legislativos em suas fases de tramitações pelo setor/gabinete, da Câmara Municipal de Vitória, no qual o mesmo se encontra.

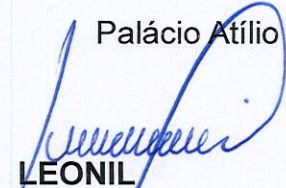
Tendo em vista que, nos termos do inciso I do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Vitória, que prevê a competência privativa da Câmara Municipal para dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, plenamente viável constitucional e juridicamente o projeto de Resolução nesse sentido.

É de extrema importância salientar que a publicidade dos atos praticados por esta Casa de Leis é de direito de todos os Vereadores e sua equipe, visando a transparência nas informações a serem prestadas, além de seu íntegro acompanhamento, uma vez que a celeridade processual deverá ser respeitada e posta em prática pelos componentes do Legislativo.

Assim, tendo em vista o princípio da eficiência, da finalidade e da continuidade do serviço público, merece aprovação a presente Resolução, para evitar desencontro de informações processuais, para que a laboração do legislativo possa ser realizado com maior competência e celeridade, para que não que venham prejudicar o bom andamento da prestabilidade da Câmara Municipal à sociedade.

Sendo assim, peço a todos os meus pares, nesta Casa de Leis, para que apreciem a inclusão do presente projeto de resolução, junto ao Poder Executivo.

Palácio Atílio Vivacqua, 30 de abril de 2019.

  
**LEONIL**  
**VEREADOR - PPS**

  
(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5700	03	TCN

02/05/19



AO DEL  
PARA PROVIDÊNCIAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

*Thamyres Côco Novais*



**Thamyres Côco Novais**  
Diretora do DDI  
Matricula: 6395  
Câmara Municipal de Vitória

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE  
Em, 07/05/2019

DIRETOR

INCLUI-SE EM PAUTA PARA  
DISCUSSÃO ESPECIAL  
Em, 07/05/2019

Presidente da Câmara

PAUTADO EM DISCUSSÃO  
Em, 08/05/2019

PRÉSIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO  
Em, 09/05/2019

PRÉSIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO  
Em, 14/05/2019

PRÉSIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo		
5700	04	B

**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Geral da Mesa

PROCESSO N° 5700/2019  
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 51/2019  
Autor: Vereador Leonil e Outros

Ao Departamento Legislativo,

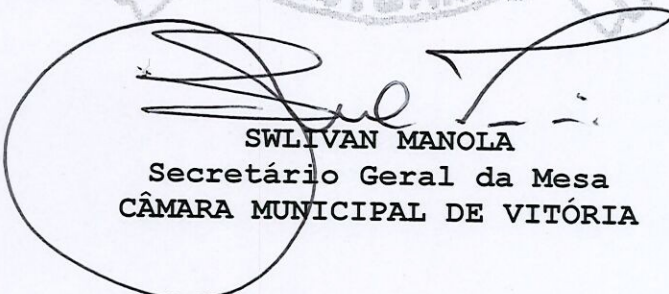
## **DESPACHO**

A proposição foi apresentada em conformidade aos artigos 179, 180 e 181 do Regimento Interno; Inclua-se o respectivo projeto de Lei para leitura no período do pequeno expediente. Após, inclua-se em pauta, na fase da Ordem do Dia, para Discussão Especial, durante três Sessões Ordinárias consecutivas, para apreciação preliminar e recebimento de emendas, na forma do art. 202 do Regimento Interno;

Por fim, encaminhem-se ao Serviço de Apoio as Comissões para fins de análise e parecer das seguintes Comissões:

- 1 - **Constituição e Justiça;**
- 2 - **Mesa Diretora**

Em 07 de Maio de 2019.

  
**SWLIVAN MANOLA**  
Secretário Geral da Mesa  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo	Folha	Rubrica
5700	05	D6

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)  
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO  
AS COMISSÕES ABAIXO:

- 1) Justiça
- 2) Mesa diretora
- 3) \_\_\_\_\_
- 4) \_\_\_\_\_

EM 16/05/2019

DIRETOR DEL

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça  
para designar Relator, nesta data.

Em, 16/05/19

Secretaria das Comissões

Prazo limite para devolução  
(Serviço de Apoio às Comissões)

21/05/19

Secretaria do S.A.C.

*Del/nac*  
*Sirelei R.*



DESIGNO PARA RELATAR  
NA COMISSÃO DE JUSTIÇA,  
MAZUNO DOS ANJOS

**Sandro Parrini**  
Vereador - PDT  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

SECRETARIA DO S.A.C.

(Serviço)

Secretaria do S.A.C.

Prazo limite para devolução de C.  
(Serviço de Apoio às Comissões até

06/05/19

Secretaria do S.A.C.

Ad Sr. Presidente da Comissão de Justiça  
para designar Relator, nesta data.

Secretaria das Comissões





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5700	06	Al

AO DEL/SAC,  
encaminho manifestação  
em uma lauda para  
procedências de estilo.

04/06/2019

  
Mazinho dos Anjos  
Vereador - PSD  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AO Vereador Roberto Martins, Presidente  
da Comissão Especial de Reforma e  
Atualização da Lei Orgânica e do RI,  
para análise do Projeto.

Em 12/07/19  
Del/SAC



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5700	07	BT

## D E S P A C H O

Processo n°: 5700/2019

Projeto de Resolução n°: 51/2019

Autor: Leonil e outros

**Ao Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação,**

Vereador Sandro Parrini

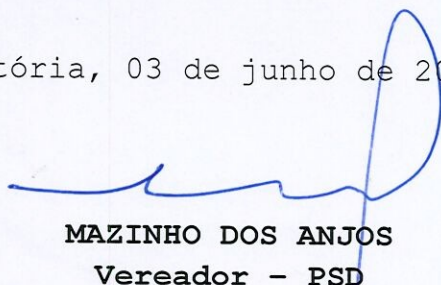
Senhor Presidente,

Em detida análise ao processo em comento, verifica-se que a matéria do Projeto de Lei se refere às informações relativas às proposições em tramitação nesta Casa, buscando acrescentar os incisos ao artigo 350 da Resolução 1.919/14 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES.

Acontece, que fora instalada a Comissão Especial para estudo da reforma e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, instituída pela Resolução n.º 2.007 de 20 de março de 2019, o que torna imprescindível a análise do projeto em questão na comissão em destaque, para fins de eficiência dos trabalhos a serem realizados, vez que a coisa pública dever ser gerida com efetividade, economicidade, transparência e moralidade visando cumprir as metas estabelecidas.

Atenciosamente,

Vitória, 03 de junho de 2019.



**MAZINHO DOS ANJOS**  
Vereador - PSD





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ào SAC,  
Solicito que o processo seja encaminhado ao vereador relator da  
Comissão de Reforma e Atualização da Lei Orgânica e do Regimento  
Interno, Davi Esmael.

Em 22/07/2019.

*Roberto Martins*



Roberto Martins  
Vereador  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Reforma do RI.

Ao Sr. Vereador Davi Esmael

Relator para relatar

Em 22/07/2019

Ào Sub. Vereador Uraguano, por  
solicitação.

Em:

14/10/2019

*Conyelsen Bastos*

Assessor Jurídico  
Vereador Davi Esmael  
Câmara Municipal de Vitória



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 27 de agosto de 2025.

**De:** DEL/SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

**Para:** DDI/Arquivo

**Referência:**

Processo nº 5700/2019

Proposição: Projeto de Resolução nº 51/2019

**Autoria:** Leonil

Max da Mata - AVANTE, Vinícius Simões - PSB, Wanderson Marinho - PSC

**Ementa:** "Acrescenta os incisos ao artigo 350 da Resolução 1.919 de 2014 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória - ES

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Comissões

**Ação realizada:** seguir normalmente

**Descrição:**

De acordo com o art. 205 do Regimento Interno desta Casa, no início de cada Legislatura, a Presidência ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na Legislatura anterior. Desta forma, à luz do referido dispositivo, e ainda, do Ato da Presidência nº 05/2025, encaminho o presente feito ao DDI/Arquivo para o devido arquivamento.

**Próxima Fase:** Providência

**Laís Nassur Alves**  
**Estagiário(a)**  
**8091**

**Lara Rodrigues Ferreira**  
**Diretor Depto Legislativo**  
**7884**